

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

EDITAL SCI Nº 02/2021

PROGRAMA DE MOBILIDADE VIRTUAL INTERNACIONAL ANDIFES – DESTINO: BRASIL

A Secretaria de Cooperação Internacional (SCI) da Universidade Federal do Cariri (UFCA) informa que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas de cursos virtuais a comporem o Programa de Mobilidade Virtual Internacional ANDIFES – Destino: Brasil, no âmbito da UFCA, conforme estabelecido a seguir.

1) DO OBJETIVO

Este Edital se destina a selecionar 4 (quatro) propostas de cursos virtuais, para comporem o Programa de Mobilidade Virtual Internacional ANDIFES - Destino: Brasil, a ser desenvolvido pela ANDIFES, através do seu Colégio de Gestores de Relações Internacionais - GRIFES, em parceria com a Universidade Federal do Cariri (UFCA) e oferecido a parceiros internacionais, de forma a estabelecer uma ação de internacionalização do Ensino Superior Brasileiro na esfera federal.

2) SOBRE O PROGRAMA

O Programa de Mobilidade Virtual Internacional ANDIFES – Destino: Brasil tem por objetivo a proposição de oferta coletiva, no âmbito da ANDIFES, de cursos a serem oferecidos em língua estrangeira a parceiros internacionais, na modalidade virtual, de forma a proporcionar aos participantes uma experiência de imersão em diferentes aspectos da cultura brasileira. Desta forma, pretende-se criar um programa amplo de mobilidade virtual que vise à promoção do Ensino Federal brasileiro no exterior; a valorização e disseminação da(s) língua(s) e da diversidade cultural brasileira em âmbito internacional; o aumento da atratividade internacional das IFES brasileiras e a dinamização do processo de internacionalização das instituições envolvidas.

3) DO PERÍODO E CARGA HORÁRIA

3.1 Os cursos deverão acontecer nos meses de julho e agosto, contabilizando um total de 6 (seis) semanas consecutivas, em datas a serem definidas pelos respectivos ministrantes, respeitando os meses mencionados.

3.2 A carga horária total de cada curso será definida pelos ministrantes.

4) DO NÚMERO DE CURSOS A SEREM OFERTADOS

Cada IFES que aderir ao programa poderá ofertar entre 1 (um) a 4 (quatro) cursos virtuais, a serem oferecidos aos seus parceiros internacionais, aos parceiros das demais IFES e aos parceiros internacionais da ANDIFES.

5) DOS CURSOS A SEREM OFERTADOS

5.1 Os cursos deverão ser oferecidos virtualmente e, necessariamente, em uma língua estrangeira. A princípio, sugerimos: inglês, espanhol ou francês, porém não se limitando a esses idiomas.

5.2 Poderão ser oferecidos cursos em português, desde que sejam na modalidade de PLE/PLA (Português como Língua Estrangeira/Adicional), voltados para o público estrangeiro, em geral ou para grupos específicos de falantes, por exemplo: português para falantes de espanhol.

5.3 Poderão ser ofertados cursos de PLE/PLA para propósitos específicos, por exemplo: português para a área das engenharias; português para a medicina; português para sobrevivência, ou outros dessa natureza.

5.4 Os cursos poderão ser ofertados em todas as áreas do conhecimento, desde que o conteúdo esteja relacionado com a temática “Brasil”, considerando um ou mais dos seguintes elementos, porém não se restringindo a eles: língua, cultura, economia, política, geografia, arte, música, culinária, arquitetura, história, materiais e insumos, fauna e flora, população, ciência, e/ou questões sociais brasileiras.

5.5 Ficará a critério do ministrante definir a carga horária do curso, a plataforma específica a ser utilizada e os canais de interatividade do curso (ambientes de compartilhamento entre professor/alunos e alunos/alunos). Sugere-se que os docentes da UFCA utilizem o Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle que aqui na UFCA é administrado pela PROGRAD (Convida UFCA - <https://convida.ufca.edu.br/>). Vale ressaltar que este edital não está vinculado ao edital prograd 03/2021.

5.6 A metodologia das aulas ficará a critério do ministrante que poderá utilizar aulas gravadas, textos, infográficos, links de sites, atividades de compreensão e interação e todos os recursos digitais que julgar necessário para a interatividade da turma, desde que os recursos sejam de acesso aberto ou estejam licenciados como Creative Commons para não incidir sobre direitos autorais.

5.7 Independentemente da metodologia utilizada, é imprescindível que as gravações e/ou atividades propostas sejam disponibilizadas semanalmente aos participantes do curso na plataforma escolhida, totalizando 6 materiais específicos para 6 semanas, que serão acompanhadas de tarefas a serem executadas pelos participantes, de forma individual ou em grupos, a critério do professor.

5.8 Os documentos ou materiais necessários para o desenvolvimento do curso também deverão estar disponíveis na plataforma escolhida, previamente informada aos participantes.

5.9 Os canais de interatividade poderão ser: grupo de WhatsApp, fórum eletrônico, Padlet, grupo no Facebook, plataforma educacional disponibilizada pela IES, ou outro dessa natureza, de forma a propiciar o envio e feedback de tarefas e a interação entre

os participantes.

5.10 Os cursos virtuais poderão ser desenvolvidos tanto de forma síncrona, assíncrona ou híbrida. No caso de encontros síncronos, o ministrante deverá informar o dia e horário desses encontros, usando o Horário de Brasília.

5.11 As aulas e atividades síncronas deverão ser gravadas e postadas semanalmente na plataforma escolhida, conforme item 5.7, de forma que fiquem disponíveis aos participantes que por motivos diversos (questões de fuso horário; dificuldade de conexão no momento da aula síncrona ou outros) não possam atendê-las.

5.12 A duração das gravações a serem utilizadas nas aulas poderá variar dependendo do assunto abordado. Indicamos fortemente que possam ser gravações de 10 a 15 minutos (organizadas em tópicos) para facilitar a navegação do aluno.

5.13 As aulas podem ser gravadas utilizando recursos próprios dos professores, como celulares, câmeras específicas, ou ainda utilizando o recurso do GMEET ou do TEAMS ou qualquer outra sala de webconferência que o professor faça uso.

5.14 A presença e aprovação em cada curso serão computadas através do envio por parte dos alunos de, pelo menos, 75% das tarefas e/ou atividades solicitadas pelo professor ministrante.

5.15 Os cursos serão oferecidos tanto a alunos, docentes e staff estrangeiros das universidades parceiras quanto a alunos, docentes e técnicos administrativos brasileiros, provenientes das instituições que aderirem à proposta.

5.16 Poderão ser abertas entre 20 a 50 vagas para cada curso, a critério do ministrante, sendo 30% do total das vagas reservadas para brasileiros e 70% para estrangeiros. Caso as vagas reservadas para estrangeiros não sejam preenchidas, poderão ser ocupadas por brasileiros.

5.17 Os cursos serão confirmados se tiverem, pelo menos, 10 participantes inscritos. Cursos com menos de 10 participantes inscritos só serão confirmados mediante consulta prévia e aprovação do ministrante.

5.18 É permitida a oferta de cursos em parceria interinstitucional, seja através de parcerias nacionais ou internacionais, desde que oferecidos em língua estrangeira e que a temática dos cursos (item 5.4) seja respeitada.

6) DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os ministrantes deverão inscrever suas propostas dos cursos virtuais a serem ofertados em resposta a este Edital e deverão cumprir o prazo, conforme cronograma especificado no item 10 (DO CRONOGRAMA) deste Edital. As inscrições deverão ser realizadas via formulário eletrônico disponível no FORMS/UFCA, em que deverão ser anexados os formulários contendo as propostas, de acordo com o modelo do ANEXO I (disponível eletronicamente na página <https://www.ufca.edu.br/internacional/>).

6.2 Não serão objeto de análise os formulários encaminhados com o preenchimento incompleto ou em desacordo com o cronograma estabelecido no item 10 (DO

CRONOGRAMA) deste Edital.

7) DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL

7.1 São elegíveis para a oferta dos cursos virtuais, servidores (professores e técnicos administrativos em Educação) ativos da UFCA com domínio da língua estrangeira na qual o curso será ofertado;

7.2 Ofertar de um a quatro cursos, conforme normas constantes deste Edital;

7.3 Ter anuência do Dirigente Máximo da Instituição para participação;

7.4 Comprometer-se a divulgar o catálogo de cursos do Programa aos parceiros internacionais e aos membros da comunidade acadêmica da sua instituição;

7.5 Responsabilizar-se pela qualidade dos cursos ofertados por sua instituição.

8) DO JULGAMENTO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1 O julgamento das propostas acontecerá em 2 (duas) etapas, de acordo com o exposto a seguir:

8.1.1 Etapa I

8.1.1.1 Será designada pela SCI/UFCA uma banca de avaliação, sendo composta por 01 (um) representante da PROGRAD, 01 (um) representante da SCI, 01 (um) representante do Nucli-UFCA, considerando:

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO (TOTAL: 30,0)
1) Abrangência do tema e grau de interdisciplinaridade (destacar na descrição elaborada no idioma do curso)	Até 2 pontos
2) Possibilidade de projeção da UFCA e do Cariri no cenário internacional. (Vinculado a UFCA ou ao Cariri – 3 Pontos; vinculado ao Brasil 2 pontos)	Até 3 pontos
3) Envolvimento de mais de um ministrante na proposta. (Cada ministrante conta um ponto)	Até 2 pontos
4) Abordagem da temática dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU (Cada ODS elencado ganha 1 ponto acumulando quatro pontos)	Até 4 pontos
5) Uso de língua estrangeira (Inglês 10 pontos; Espanhol 10 pontos; outro idioma 8 pontos)	Até 10 pontos
6) Iniciativas vinculadas a projetos ou parcerias já existentes no âmbito da UFCA. (Acordos vigentes – 4 pontos; Sem acordo - 2 pontos)	Até 4 pontos
7) Conhecimento docente em uso de tecnologias digitais no ensino virtual. (Elencar Ambientes de Aprendizagem Virtual acumulando três pontos)	Até 3 pontos
8) Panorama da experiência docente em metodologias ativas de ensino-aprendizagem em suas disciplinas. (Cada metodologia contará 1 ponto podendo acumular até dois pontos)	Até 2 pontos

8.1.1.2 A comissão definirá a lista de cursos aprovados em ordem decrescente de prioridade com base na maior pontuação. Os 4 (quatro) primeiros da lista serão selecionados.

8.1.1.3 Os demais cursos excedentes comporão um cadastro de reserva e poderão ser indicados em caso de desistência e/ou por solicitação da Andifes. Caso haja mais de quatro propostas de cursos selecionadas, os proponentes dos cursos não selecionadas para o Programa de Mobilidade Virtual Internacional ANDIFES – Destino: Brasil, poderão ofertá-los por meio de Projeto de Extensão vinculado à SCI junto à Instituições de Ensino Superior (IES) parceiras internacionais da UFCA por meio de acordos bilaterais ou em Rede.

8.1.1.4 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate: (1) curso com maior número de vagas; (2) curso com maior carga horária; e (3) curso com maior número de professores ministrantes. Se, ainda assim, persistir o empate, a banca designada pela SCI adotará a ordem de submissão da proposta como critério de desempate, dando prioridade à proposta enviada primeiramente.

8.1.1.5 O resultado da seleção realizada na Etapa I será divulgado em **10 de maio**, no site <https://www.ufca.edu.br/internacional/> nas datas previstas no cronograma constante no item 13 deste Edital.

8.1.1.6 Caso o proponente da proposta desejar pode solicitar recurso justificando seu requerimento pelo FORMS.UFCA.

8.1.2 Etapa II

8.1.2.1 As propostas serão encaminhadas à ANDIFES, no período de **01 a 12 de maio**, que através do CGRIFES, designará uma comissão científica para análise e validação das propostas que estejam em consonância com as normas estabelecidas neste edital.

8.1.2.2 A SCI/UFCA receberá um e-mail de notificação sobre o deferimento/indeferimento das propostas enviadas, o qual será comunicado pela SCI ao proponente do curso.

8.1.2.3 De posse das propostas validadas, o CGRIFES irá elaborar um catálogo de oferta com os cursos selecionados para fins de divulgação a parceiros internacionais e aos membros das comunidades acadêmicas das IFES brasileiras.

9) DOS PROCEDIMENTOS

9.1 As matrículas nos cursos do Programa, tanto dos estrangeiros quanto dos brasileiros, serão feitas através de preenchimento de formulário eletrônico a ser disponibilizado pela ANDIFES, através do CGRIFES, nas datas constantes do cronograma – item 10 deste edital.

9.2 O preenchimento das vagas será por ordem de inscrição, não havendo processo seletivo para os candidatos aos cursos oferecidos.

9.3 Os cursos serão oferecidos prioritariamente às comunidades acadêmicas das instituições estrangeiras parceiras das IFES brasileiras.

9.4 Alunos, docentes e técnico-administrativos brasileiros poderão se inscrever, desde que tenham vínculo comprovado com uma das instituições federais de ensino superior brasileiras.

9.5 Não haverá pagamento para inscrição nos cursos oferecidos pelo Programa.

9.6 Ao final do Programa, tanto os participantes como os ministrantes serão certificados pela ANDIFES e pelas instituições proponentes dos cursos ofertados.

10) DA CERTIFICAÇÃO

10.1 Ao final do Programa, os certificados dos cursos ofertados no âmbito das propostas selecionadas pela UFCA serão assinados pela ANDIFES, juntamente com a UFCA.

10.2 Serão certificados apenas os participantes que tiverem 75% de participação, conforme item 5.14 deste edital.

10.3 Os ministrantes receberão um certificado da ANDIFES, constando a carga horária total do curso oferecido.

10.4 Os certificados dos participantes e dos ministrantes serão emitidos após preenchimento de formulário eletrônico de avaliação do Programa.

11) DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

11.1 Das Responsabilidades da ANDIFES, através do CGRIFES e suas comissões:

11.1.1 Lançar e acompanhar as etapas do edital para a criação do Programa de Mobilidade Virtual Internacional ANDIFES: projeto “Imersão no Brasil”;

11.1.2 Validar os cursos a serem oferecidos;

11.1.3 Compilar o catálogo de cursos e divulgá-lo para as IFES brasileiras e para seus parceiros internacionais;

11.1.4 Criar o sistema de inscrição e acompanhar o processo de inscrições;

11.1.7 Emitir os certificados ao final do programa;

11.1.8 Avaliar o programa ao final de seu desenvolvimento.

11.2 Das Responsabilidades das IFES participantes:

11.2.1 Oferecer de um a quatro cursos, de acordo com as especificações contidas neste Edital;

11.2.2 Designar o responsável pelo setor de Relações Internacionais para ser o Coordenador Institucional do Programa na IFES.

11.2.3 Responsabilizar-se pela qualidade dos cursos oferecidos por sua instituição, tanto com relação ao conteúdo ministrado, quanto com relação à proficiência linguística do professor ministrante;

11.2.4 Enviar Termo de Anuência, assinado pelo Dirigente Máximo da instituição;

11.2.5 Certificar conjuntamente com a ANDIFES os participantes dos cursos oferecidos pela IFES.

11.3 Das responsabilidades dos professores ministrantes dos cursos:

11.3.1 Oferecer o curso em língua estrangeira, incluindo Português como Língua Estrangeira;

11.3.2 Responsabilizar-se pelo conteúdo oferecido, respeitando a temática do programa, conforme item 5.4 deste Edital;

11.3.3 Ter proficiência linguística adequada para desenvolver as aulas no idioma em que propõe o curso; sugere-se que os ministrantes apresentem certificado na idioma ofertado sendo este de caráter não eliminatório.

11.3.4 Gravar as aulas em qualidade adequada: com clareza de imagem e som;

11.3.5 Responsabilizar-se por fazer os *uploads* das aulas semanalmente no local indicado em sua proposta;

11.3.6 Criar um mecanismo de interatividade para seu curso para a postagem de tarefas semanais e para a interação entre os participantes;

11.3.7 Postar, corrigir e dar *feedback* em tarefas semanais, relativas a cada aula ministrada;

11.3.8 Dirimir quaisquer conflitos que possam advir das aulas ministradas.

11.4 A ANDIFES não se responsabilizará por qualquer problema que possa advir do oferecimento dos cursos. Quaisquer conflitos entre professor ministrante e alunos deverão ser dirimidos pelo professor ministrante, com o apoio de sua instituição de origem.

11.5 A ANDIFES não se responsabilizará por qualquer custo relativo aos cursos ofertados pelas instituições participantes.

12) DO CRONOGRAMA

12.1 O desenvolvimento do Programa de Mobilidade Virtual Internacional ANDIFES - Destino: Brasil obedecerá ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA / ANO 2021
Lançamento do edital	15 de abril
Prazo para as inscrições das propostas dos cursos a serem ofertados	De 15 de abril a 04 de maio
Análise e seleção das propostas – Etapa I	De 05 a 06 de maio
Resultado parcial das propostas recebidas e homologação do resultado pela SCI/UFCA	06 de maio até às 15h
Recurso contra o resultado da seleção ou contra a não homologação da inscrição pelo FORMS.UFCA	7 de maio, até às 15h
Resultado final das propostas de cursos e homologação do resultado pela SCI/UFCA	10 de maio

Prazo para a UFCA encaminhar as propostas dos cursos (selecionados na Etapa I) ao CGRIFES	12 de maio
Análise e validação das propostas pela Comissão Científica - CGRIFES	De 13 a 18 de maio
Divulgação do deferimento ou indeferimento das propostas - CGRIFES	Até 19 de maio
Comunicação do resultado/CGRIFES aos proponentes selecionados da UFCA	Até 20 de maio
Elaboração do Catálogo de Cursos pelo CGRIFES	Até 24 de maio
Envio do Catálogo de Cursos às IFES par para divulgação	24 de maio
Divulgação do Catálogo de Cursos aos parceiros internacionais e comunidade acadêmica da UFCA	De 24 de maio a 30 de junho
Período de Inscrição nos cursos	De 24 de maio a 30 de junho
Comunicado às universidades participantes do número e contatos dos alunos inscritos	Até 05 de julho
Período dos Cursos	6 semanas compreendidas entre os meses de julho e agosto, em data a ser determinada pela IFES
Certificação	Até 30 de setembro
Análise dos formulários de avaliação do programa	Até 30 de setembro
Avaliação do Programa	Data a ser marcada

13) CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 Não será aceito qualquer tipo de documentação enviada por e-mail, nem fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

13.2 O não atendimento a qualquer item previsto neste Edital implicará na desqualificação da proposta.

13.3 A disposição de informações inverídicas acarretará na desqualificação da proposta.

13.4 Ao realizar a submissão de propostas, os docentes declaram-se cientes e concordam com todas as cláusulas deste Edital.

13.5 Eventuais dúvidas e esclarecimentos deverão ser tratados pelo e-mail sci@ufca.edu.br.

INFORMAÇÕES

Secretaria de Cooperação Internacional UFCA

<http://internacional.ufca.edu.br>

Email: sci@ufca.edu.br

Fone: (88) 3221-9455

Horário de Funcionamento:

Por conta da pandemia de covid-19 o atendimento deve ser agendado previamente por email.

Juazeiro do Norte, 14 de abril de 2021

Original assinado

Prof. Dr. David Vernon Vieira
Secretário de Cooperação Internacional
Universidade Federal do Cariri

ANEXO I - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE CURSO PARA MOBILIDADE VIRTUAL

2. CURSO(S) PROPOSTO(S)	
PROPOSTA:	
Nome do Curso:	
Descrição do Curso (de 100 a 120 palavras) (redigir na língua em que oferecerá o curso)	
Temática Brasil de Interesse:	
Acordo de Cooperação Internacional vinculado na UFCA: (se não possui informe qual teria interesse)	
Qual (is) a(s) ODSs a(s) qual(is) a proposta está vinculada:	
Nome Completo/ Titulação do(s) professor(es) ministrante: (Se existir mais um docente vinculado informar os nomes e contatos)	
Contatos do ministrante: Telefone (com DDD) e e-mail:	Telefone: Email:
Cite uma experiência do ministrante em ofertar curso em outro idioma: (Título e Ano)	Título: Ano:
Qual (is) metodologia(s) ativa(s) pretende trabalhar?	Ensino Híbrido Sala de Aula Invertida Outras: _____
Qual (is) plataformas de ensino à distância gostaria de ministrar o curso? Os links de acesso poderão ser enviados posteriormente, em data estabelecida pelo CGRIFES, antes do início dos cursos.):	Moodle (Convida UFCA): Google Meet : Microsoft Teams : Outra: _____
Língua em que será oferecido o curso:	
Número total de vagas:	
Carga Horária total do Curso:	
Modalidade do Curso (Síncrono, Assíncrono ou Híbrido):	
Somente para encontros síncronos: Dia e horário (Hora de Brasília) dos encontros síncronos	